

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-823

**NORMAS REGULADORAS DO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE E SELEÇÃO DE
SISTEMAS DE ARMAS**

2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**



ENSINO

ICA 37-823

**NORMAS REGULADORAS DO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE E SELEÇÃO DE
SISTEMAS DE ARMAS**

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

PORTARIA DCTA Nº 210/DCE, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a reedição da Instrução que dispõe sobre as Normas Reguladoras do Curso de Especialização em Análise e Seleção de Sistemas de Armas.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do art. 10 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, aprovado pela Portaria GABAER nº 411/GC3, de 25 de novembro de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 67700.014801/2023-31, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 37-823 “Normas Reguladoras do Curso de Especialização em Análise e Seleção de Sistemas de Armas (CASSA)”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DCTA nº 39/DCA, de 21 de setembro de 2020, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 173, de 24 de setembro de 2020.

Ten Brig Ar MAURÍCIO AUGUSTO SILVEIRA DE MEDEIROS
Diretor-Geral do DCTA

(Publicado no BCA nº xxx, de xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u>	7
1.3 <u>COMPETÊNCIA</u>	7
1.4 <u>ÂMBITO</u>	10
2 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE E SELEÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAS (CASSA)	11
2.1 <u>FINALIDADE</u>	11
2.2 <u>ATIVACÃO E DIVULGAÇÃO</u>	11
3 INSCRIÇÃO NO CURSO	12
3.1 <u>REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO</u>	12
3.2 <u>PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO</u>	12
3.3 <u>SELEÇÃO</u>	13
4 EXECUÇÃO	14
4.1 <u>MATRÍCULA</u>	14
4.2 <u>EXCLUSÃO</u>	14
4.3 <u>READMISSÃO</u>	14
4.4 <u>REGIME ESCOLAR</u>	14
5 DISPOSIÇÕES GERAIS	15
5.1 <u>APOIO</u>	15
5.2 <u>ADIÇÃO</u>	15
5.3 <u>ROTINA</u>	15
5.4 <u>CUSTO</u>	15
5.5 <u>APRESENTAÇÃO</u>	15
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	16
REFERÊNCIAS	17
Apêndice - Cronograma de Atividades	18
Anexo A - Modelo de Mensagem Telegráfica	19
Anexo B - Modelo de Requerimento	20

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O presente documento tem por finalidade estabelecer as instruções para o funcionamento do Curso de Especialização em Análise e Seleção de Sistemas de Armas (CASSA), criado pela Portaria nº 926/GC3, de 4 de setembro de 2020, realizado pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA).

1.2 CONCEITUAÇÃO

Para efeito desta Instrução, consideram-se as conceituações contidas nas documentações normativas do Comando da Aeronáutica (COMAER) e as especificadas abaixo:

1.2.1 BASE INDUSTRIAL DE DEFESA (BID)

É o conjunto das empresas estatais e privadas, bem como organizações civis e militares, que participam de uma ou mais das etapas de pesquisa, desenvolvimento, produção, distribuição e manutenção de produtos estratégicos de defesa (bens e serviços).

1.2.2 CONSELHO CONSULTIVO DO CASSA

Órgão de assessoramento do Pró-Reitor de Pós-Graduação ou Chefe da Divisão de Educação Continuada, do ITA, para questões ligadas à área de ensino, relacionadas com o CASSA.

1.2.3 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Curso com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e que tem por objetivo o aprofundamento de conhecimentos em disciplinas ou área restrita do saber. A titulação emitida é o “Certificado de Especialização”.

1.2.4 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

A pós-graduação *lato sensu* compreende os cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, com durações variáveis, e destinadas à ampliação ou ao aprofundamento de conhecimentos técnicos e científicos, adquiridos em cursos de graduação.

1.2.5 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Considera-se trabalho de conclusão de curso o trabalho individual que demonstre capacidade de contextualização do conhecimento existente e de utilização dos métodos e técnicas de investigação sobre um tema de interesse tecnológico, acadêmico ou operacional.

1.3 COMPETÊNCIA

1.3.1 Ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) compete:

- a) divulgar a Portaria de Ativação do CASSA, no âmbito externo ao COMAER; e emitir parecer sobre a concessão de vagas no CASSA para órgãos ou instituições não pertencentes ao COMAER;

- b) encaminhar ao Comando de Preparo (COMPREP) a documentação com a solicitação de vagas para candidatos não pertencentes ao COMAER para as quais tenha emitido parecer favorável;
- c) informar a exclusão de aluno do CASSA à organização externa ao COMAER a que o mesmo estiver vinculado;
- d) manter dotação orçamentária específica para o CASSA na ação correspondente a Capacitação Profissional da Aeronáutica visando à Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Oficiais; e
- e) remeter aos Órgãos externos ao COMAER, quando conveniente, os trabalhos de conclusão de curso dos alunos aprovados no CASSA.

1.3.2 Ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) compete:

- a) emitir Portaria de ativação do CASSA para o ano seguinte e comunicá-la ao COMPREP e EMAER, via ofício;
- b) divulgar a Portaria de ativação do CASSA no âmbito interno ao COMAER;
- c) encaminhar ao ITA para avaliação acadêmica, a documentação dos candidatos ao CASSA que obtiveram parecer favorável do COMPREP;
- d) expedir Portaria de designação dos candidatos pertencentes ao COMAER selecionados pelo ITA para matrícula no CASSA, publicando-a no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA);
- e) emitir ordem de matrícula para os candidatos não pertencentes ao COMAER habilitados pelo ITA para matrícula no CASSA;
- f) determinar ao Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ) que coordene, por meio de Ordem de Serviço Comercial, a cobrança do valor estabelecido para indenização referente aos alunos externos aos Comandos Militares Brasileiros;
- g) informar ao EMAER a matrícula no CASSA dos candidatos não pertencentes ao COMAER;
- h) expedir Portaria de exclusão do CASSA referente aos militares pertencentes ao COMAER, publicando-a no BCA;
- i) informar ao EMAER a exclusão de aluno não pertencente ao COMAER; e
- j) remeter, ao COMPREP, os Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos aprovados no CASSA, para posterior envio aos Órgãos de Direção-Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA) de origem dos alunos.

1.3.3 Ao COMPREP compete:

- a) propor ao ITA o número de vagas a serem oferecidas no CASSA para o COMPREP no ano seguinte, levando em conta as necessidades de recursos humanos de suas Organizações Militares (OM) subordinadas;
- b) indicar candidatos ao CASSA, conforme proposta de vagas enviada ao ITA, encaminhando a documentação correspondente ao DCTA;

- c) emitir parecer sobre os candidatos indicados pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) do COMAER e enviar para o DCTA a documentação daqueles que tenha emitido parecer favorável;
- d) receber do EMAER os pedidos de concessão de vagas para candidatos não pertencentes ao COMAER, emitir parecer e enviar para o DCTA a documentação daqueles que tenha emitido parecer favorável;
- e) indicar três oficiais para participar como representantes no Conselho Consultivo do CASSA; e
- f) remeter aos ODGSA os trabalhos de conclusão de curso dos alunos aprovados no CASSA.

1.3.4 Ao ITA compete:

- a) designar, dentre seu Corpo Docente, um Coordenador para o CASSA, ao qual competirá a coordenação geral e o acompanhamento acadêmico do curso;
- b) convocar o Conselho Consultivo do CASSA composto por Chefes representantes da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Chefe da Divisão de Educação Continuada, IP-EC), na função de Presidente, pelo Coordenador-Geral e demais gestores indicados pelo ITA e pelo representante do COMPREP, indicados por seu Estado-Maior, na função de membros;
- c) aprovar o currículo do CASSA após análise da proposta efetuada pelo Conselho Consultivo;
- d) indicar professores e instrutores para o CASSA;
- e) publicar em Boletim Interno Ostensivo as proposições do Conselho Consultivo que forem aprovadas, após análise e consolidação por parte da administração do ITA e submetidas, quando necessário e no que couber, aos órgãos superiores;
- f) enviar ao DCTA proposta de Portaria de ativação do CASSA para o ano seguinte;
- g) realizar a avaliação acadêmica dos candidatos indicados ao CASSA, emitir parecer e informar ao DCTA;
- h) efetivar a matrícula do candidato no CASSA;
- i) informar ao DCTA a exclusão de aluno do CASSA, bem como o seu motivo;
- j) enviar ao DCTA proposta de Portaria de exclusão do CASSA referente aos militares pertencentes ao COMAER; e
- k) remeter, ao DCTA, os Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos aprovados no CASSA, para posterior envio aos ODGSA de origem dos alunos.

1.3.5 Ao Conselho Consultivo do CASSA compete:

- a) propor diretrizes e normas para elaboração, articulação e avaliação da proposta curricular;
- b) propor critérios de avaliação acadêmica dos candidatos, para efeitos à habilitação a matrícula;

- c) propor diretrizes e orientações relativas aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- d) analisar e propor as prioridades das ações acadêmicas a serem implementadas pelo Coordenador do Curso; e
- e) analisar e emitir pareceres sobre assuntos relativos ao desenvolvimento do CASSA.

1.4 ÂMBITO

A presente Instrução aplica-se às OM do COMAER de cujas atividades dependam a realização do CASSA, as quais se encontram listadas no item 1.3 deste documento.

2 O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE E SELEÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAS (CASSA)

2.1 FINALIDADE

2.1.1 O CASSA tem por finalidade a formação de especialistas capacitados a analisar problemas inerentes às escolhas de armamentos e seus sistemas que melhor se adequam ao cumprimento de uma missão preestabelecida. Os especialistas formados no CASSA compreenderão os funcionamentos dos principais sistemas de armas e suas tecnologias.

2.1.2 O CASSA destina-se a oficiais do Comando da Aeronáutica, com vistas a atender as necessidades do COMAER. O CASSA poderá, no entanto, receber candidatos de outros Comandos Militares conforme disponibilidade de vagas e conveniência para o COMAER.

2.1.3 O CASSA será ministrado em regime de Pós-Graduação “lato sensu”, com módulos cuja duração não poderá ser igual ou superior a seis meses.

2.1.4 A carga horária mínima do CASSA para emissão do Certificado de Especialista é de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

2.2 ATIVACÃO E DIVULGAÇÃO

2.2.1 As vagas para matrícula, bem como o cronograma de atividades do CASSA serão fixadas por Portaria do Diretor-Geral do DCTA, mediante proposta do ITA ao DCTA.

2.2.2 A proposta de Portaria de ativação do CASSA, encaminhada pelo ITA ao DCTA, deverá conter:

- a) número de vagas; e
- b) calendário de eventos.

2.2.3 O EMAER encarregar-se-á da divulgação da Portaria de ativação do CASSA no âmbito externo ao COMAER, especialmente junto ao Estado-Maior do Exército (EME) e ao Estado-Maior da Armada (EMA).

2.2.4 As solicitações de vagas para candidatos não pertencentes ao COMAER devem ser feitas oficialmente ao EMAER pela organização interessada.

3 INSCRIÇÃO NO CURSO

3.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1 Para inscrição no CASSA, o candidato oficial da ativa do COMAER, sem distinção de quadro, deverá:

- a) possuir diploma de curso superior de graduação, ou a este equiparado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) não estar agregado;
- c) não estar cogitado para realizar curso regular de carreira no ano da matrícula;
- d) contar com, no máximo, 20 (vinte) anos de serviço ativo e, no mínimo, 2 (dois) anos de oficial no ano da inscrição; e
- e) ter posto máximo de Capitão.

3.1.2 Para inscrição no CASSA, o candidato oficial da ativa de outra Força Armada deverá:

- a) possuir diploma de curso superior de graduação, ou a este equiparado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) ser indicado oficialmente ao EMAER pela organização interessada; e
- c) ter obtido parecer favorável do EMAER e do COMPREP, em seu requerimento ao Diretor-Geral do DCTA.

3.1.3 Os candidatos não poderão estar “sub judice”, nem em gozo de licença para qualquer fim.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Os candidatos que satisfizerem as condições básicas previstas deverão requerer sua inscrição:

- a) ao Comandante/Diretor do ODS a que sua OM estiver subordinada, para os candidatos previstos na seção 3.1.1; e
- b) ao Diretor-Geral do DCTA, por intermédio de ofício de solicitação de vaga de sua organização de origem encaminhado ao EMAER, para os candidatos previstos na seção 3.1.2.

3.2.2 Ao requerimento de inscrição, devidamente assinado, deverá ser anexado:

- a) declaração, de próprio punho, de que atende às condições exigidas;
- b) cópia do diploma de curso superior de graduação ou a este comparado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c) cópia do histórico escolar;
- d) cópia da cédula de identidade; e
- e) 02 (duas) fotos 3X4 cm recentes.

3.2.3 A documentação prevista nos itens 3.2.1 e 3.2.2 poderá ser encaminhada digitalmente, na forma de Processo Administrativo confeccionado no Módulo de Processos do SIGADAER. Para esses casos, as duas fotos 3X4 cm recentes (previstas na letra e do item 3.2.2) deverão ser

entregues pelos respectivos militares na Secretaria da Pró-reitoria de Pós-Graduação do ITA quando do início do curso.

3.3 SELEÇÃO

3.3.1 As indicações por parte dos ODS de candidatos ao CASSA e as solicitações de vaga para candidatos não pertencentes ao COMAER, aprovadas pelo EMAER, deverão ser encaminhadas via ofício com a documentação correspondente ao COMPREP que, após análise, encaminhará as indicações e solicitações aprovadas ao DCTA.

3.3.2 O ofício encaminhado pelos ODS/EMAER ao COMPREP deverá informar se o candidato já realizou com aproveitamento o CBGE ou Curso/Estágio de GE equivalente, e conter em seus anexos o certificado e histórico escolar correspondente.

3.3.3 O EMAER emitirá parecer sobre os requerimentos dos candidatos à matrícula no CASSA previstos na alínea “b” da seção 3.2.1, e encaminhará ao COMPREP os que tenham recebido parecer favorável.

3.3.4 O DCTA remeterá ao ITA para análise curricular, a documentação dos candidatos ao CASSA selecionados pelo COMPREP.

3.3.5 Para os candidatos previstos na alínea “a” da seção 3.2.1 que obtiverem parecer favorável do ITA, o DCTA expedirá Portaria de designação para matrícula no CASSA, publicando-a no BCA. Para as solicitações de vagas de candidatos não pertencentes ao COMAER, o DCTA publicará ordem de matrícula em Boletim Interno para os que exarar parecer favorável e informará o resultado ao EMAER.

4 EXECUÇÃO

4.1 MATRÍCULA

A matrícula no CASSA será efetivada por ato do Reitor do ITA, mediante publicação em Boletim Interno.

4.2 EXCLUSÃO

4.2.1 A exclusão do aluno do CASSA verificar-se-á:

- a) por conclusão com aproveitamento o curso
- b) a pedido do interessado;
- c) a pedido do ODS a que pertencer o aluno;
- d) no interesse da disciplina;
- e) por falta de frequência às atividades escolares;
- f) por insuficiência de aproveitamento escolar;
- g) por motivo de saúde própria ou de dependente, após julgamento por Junta de Saúde, de acordo com a legislação vigente;
- h) por demissão ou licenciamento do oficial de carreira ou temporário, respectivamente;
- i) por condenação criminal transitada em julgado acompanhada de pena com privação de liberdade, que impeça a continuidade do curso;
- j) por falecimento; ou
- k) por motivo de licença para qualquer fim, concedida de acordo com a legislação vigente, que impeça a continuidade do curso.

4.2.2 A exclusão de aluno do CASSA, bem como o seu motivo, será informada pelo ITA ao DCTA, sendo publicada em BCA.

4.2.3 A exclusão de aluno não pertencente ao efetivo do COMAER será informada pelo DCTA ao EMAER, cabendo a este informar à organização a qual este aluno estiver vinculado.

4.3 READMISSÃO

4.3.1 A exclusão prevista na seção 4.2.1 será definitiva, exceto no caso do aluno excluído pelo motivo constante da alínea “g”, quando, cessado o motivo da exclusão, poderá ser rematriculado, uma única vez, desde que ainda sejam atendidas as condições estabelecidas nas seções 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, conforme o caso, referidas à data da rematrícula.

4.3.2 Os alunos rematriculados deverão, em princípio, cumprir integralmente o currículo do Curso, cabendo ao Conselho Consultivo, deliberar a respeito da dispensa do cumprimento de partes do currículo concluídas, com aproveitamento, antes de sua exclusão do Curso anterior.

4.4 REGIME ESCOLAR

Os alunos matriculados no CASSA estarão sujeitos ao regime escolar e de verificação de aproveitamento vigentes no ITA.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 APOIO

Os Institutos subordinados ao DCTA, bem como o GAP-SJ, de acordo com suas respectivas atribuições, deverão prestar apoio necessário à realização do CASSA.

5.2 ADIÇÃO

5.2.1 Os oficiais matriculados no CASSA lotados nas OM pertencentes à Guarnição da Aeronáutica de São José dos Campos (GUARNAE-SJ) permanecerão no efetivo de suas respectivas organizações de origem.

5.2.2 Os oficiais matriculados no CASSA, pertencentes ao COMAER, ficarão adidos ao ITA para fins disciplinares e administrativos.

5.2.3 Os oficiais matriculados no CASSA, pertencentes à Marinha do Brasil ou ao Exército Brasileiro ficarão adidos em Organizações segundo critérios estabelecidos pelas respectivas Forças.

5.3 ROTINA

Os alunos matriculados no CASSA terão dedicação exclusiva ao Curso durante a sua realização.

5.4 CUSTO

5.4.1 As despesas decorrentes de transporte e ajuda de custo do aluno ficarão a cargo da sua organização de origem.

5.4.2 Não será concedida demissão, a pedido, sem que seja previamente indenizado o COMAER pelas despesas decorrentes da realização do CASSA ao oficial de carreira do COMAER que a requerer:

- a) durante o curso; ou
- b) antes de decorridos dois anos da interrupção ou da conclusão do CASSA.

5.4.3 Excetuam-se das disposições previstas na seção 5.4.2 os oficiais amparados pelas alíneas “g” e “j” da seção 4.2.1.

5.4.4 A referida indenização terá seu valor calculado pelo ITA e aprovado pelo DCTA. O cálculo deverá ser elaborado pelo ITA, em conformidade com o item 2.4.1.6 da ICA 12-28/2021. Por sua vez, destacam-se as atribuições dos ODGSA previstas no item 2.5.8 dessa ICA, que pressupõe a necessidade de trâmite via cadeia de comando e, conseqüentemente, aprovação sobre os cálculos da indenização.

5.5 APRESENTAÇÃO

O candidato designado para matrícula no CASSA deverá apresentar-se no ITA até as datas previstas na Portaria de ativação de curso.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todos os responsáveis pelas ações, medidas e providências previstas nesta Instrução deverão observar os prazos constantes do **Apêndice** (Cronograma de Atividades).

6.2 Os casos não previstos nesta Instrução serão submetidos ao Diretor-Geral do DCTA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. *Portaria n° 177/GC4, de 10 de novembro de 2021*. Aprova a edição da Instrução relativa à indenização, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a realização de cursos ou estágios frequentados por militares do Comando da Aeronáutica. Brasília. (ICA 12-28).

_____. *Portaria n° 926/GC3, de 4 de setembro de 2020*. Cria, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, o Curso de Especialização em Análise e Seleção de Sistemas de Armas - CASSA, e dá outras providências. Brasília.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Resolução n° 1/CNE/CES, de 8 de junho de 2007*. Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização. Brasília.

Apêndice – Cronograma de Atividades

EVENTOS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Envio ao ITA de proposta de vagas ao CASSA para o ano seguinte (planejamento).	COMPREP	Até 10 SET de A-1
Envio ao DCTA da proposta para Portaria de fixação de vagas ao CASSA.	ITA	Até 31 SET de A-1
Expedição de Portaria de fixação de vagas ao CASSA para o ano seguinte.	DCTA	Até 15 OUT de A-1
Divulgação da Portaria de Fixação de Vagas ao CASSA no âmbito interno ao COMAER.	DCTA	Até 30 OUT de A-1
Divulgação da Portaria de Fixação de Vagas ao CASSA no âmbito externo ao COMAER.	EMAER	Até 31 NOV de A-1
Requerimento ao Comandante / Diretor do ODS, solicitando indicação para o CASSA.	Candidatos pertencentes ao COMAER	Até 30 DEZ de A-1
Solicitação ao Chefe do EMAER de vaga para candidato não pertencente ao COMAER.	Organização não pertencente ao COMAER	Até 15 JAN de A
Remessa ao COMPREP das solicitações de vaga para candidatos não pertencentes ao COMAER	EMAER	Até 31 JAN de A
Indicação ao COMPREP de candidatos ao CASSA	ODSA	Até 31 JAN de A
Remessa ao DCTA da documentação dos candidatos selecionados.	COMPREP	Até 20 FEV de A
Remessa da documentação dos candidatos ao ITA para avaliação acadêmica.	DCTA	Até 05 MAR de A
Retorno da documentação ao DCTA com o resultado da avaliação acadêmica.	ITA	Até 30 MAR de A
Expedição de Ordem de Matrícula no CASSA dos candidatos habilitados não pertencentes ao COMAER e informação ao EMAER.	DCTA	Até 15 MAI de A
Expedição de Portaria de Matrícula no CASSA.	ITA	Até 31 MAI de A
Apresentação no ITA para realização do CASSA.	ALUNOS	Conforme cronograma constante da Portaria anual de ativação.
Início das aulas do CASSA	ITA	Conforme cronograma constante da Portaria anual de ativação.
Término do curso, incluindo a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e formatura.	ITA	Conforme cronograma constante da Portaria anual de ativação.

Obs.: A indicação “A” indica o ano da matrícula no CASSA.

A indicação “A-1” indica o ano anterior ao da matrícula no CASSA.

Anexo A – Modelo de Mensagem Telegráfica

Destinatário: COMPREP Prioridade: KK

INFO QUE ESTE ODS INDICA O CAP AV FULANO DE TAL (Nr Ord XXXXX-X) PARA MATRÍCULA NO CASSA TURMA 20XX: NOME COMPLETO; IDENTIDADE MILITAR; DATA DE PRAÇA; TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO; CURSOS REALIZADOS NA ÁREA DE ANÁLISE OPERACIONAL; CORREIO ELETRÔNICO E TELEFONES DO MILITAR PARA CONTATO. INFO AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO SEGUE ATRAVÉS DE OFÍCIO.

Anexo B - Modelo de Requerimento**MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA****REQUERIMENTO**

Protocolo COMAER nº 67xxx.xxxxxx/20xx-xx

Local, 30 de outubro de 20xx.

Do Cap Av FULANO DE TAL

Ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

Assunto: Solicitação de Indicação para o Curso de Especialização em Análise e Seleção de Sistemas de Armas - CASSA.

Referência: 1. ICA 37-823/2020; e
Portaria DCTA nº XX/DCA, de xx de outubro de 20xx. Fixação de vagas

Anexo: A. declaração, de próprio punho, de que atende às condições exigidas;
B. cópia do diploma de curso superior de graduação;
C. cópia do histórico escolar;
D. cópia da cédula de identidade;
E. 02 (duas) fotos 3X4 cm recentes;

1. FULANO DE TAL, Cap Av (Nr. Ord XXXXX-X), pertencente ao efetivo do (Organização a que pertence), requer ao Senhor que se digne mandar conceder-lhe indicação para matrícula no Curso de Especialização em Análise e Seleção de Sistemas de Armas - CASSA, para o ano de 2021, em virtude de satisfazer as condições básicas previstas no documento de referência. Autorizo a tramitação eletrônica dos meus dados pessoais pelos meios de Gerenciamento de documentos utilizados no COMAER.

2. É a primeira vez que requer.

FULANO DE TAL Cap Av